CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 27/2024 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO.

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada "SME", e o Comitê Paraolímpico Brasileiro, inscrita no CNPJ sob nº 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes – KM 11.5 s/nº - Vila Guarani – CEP: 04329-000 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada "Parceira", acordam em celebrar este Acordo de Cooperação ("Acordo"), de acordo com a Lei Federal 13.019, de 2014, e o Decreto Municipal 57.575, de 2016, conforme o despacho exarado sob o nº 11435562 no Processo SEI nº 6016.2024/0118517-9, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Objeto, local e público-alvo.

1.1. O objeto deste Acordo é a execução do **PROJETO CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO CEUS**, que visa oportunizar a prática esportiva por meio de atendimentos nas modalidades paralímpicas, para crianças, jovens e adultos com deficiência, que residem no entorno dos Centros Educacionais Unificados - CEUs do Município de São Paulo, em consonância com o descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste termo.

1.2. O Objeto não inclui transferência de reçursos entre as Partes ou ônus financeiro para a SECRETARIA.

1.2.1. Sem prejuízo do disposto neste Acordo, a execução do Objeto obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

1.3. As ações são realizadas nos CEUS a seguir:

1.3.1. CEU MENINOS;

1.3.2. CEU ROSA DA CHINA;

1.3.3. EU JAÇANÃ;

SME/COGED/DIPAR

1.3.4. **CEU BUTANTÃ;**

1.4. As ações são destinadas a propostas educacionais no âmbito atividades de esporte, paraesporte, cultura corporal, lazer, recreação, bem estar e saúde.

2. Obrigações da Parceira

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Acordo, no Plano de Trabalho e normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, a Parceira se obriga a:

2.2. Beneficiar pelo projeto crianças, jovens e adultos na faixa etária de 07 (Sete) a 35 (trinta e cinco) anos, com deficiência que sejam vizinhos dos CEUs da Rede Municipal de Ensino , elencados no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

2.3. Planejar, manter e executar as ações finalísticas previstas no Plano deTrabalho ("Ações Finalísticas"), de acordo com as especificações pactuadas;

2.4. Planejar, manter e executar as ações administrativas previstas no Plano de Trabalho ("Ações Administrativas"), de acordo com as especificações pactuadas;

2.5. Assegurar a conservação e manutenção dos bens vinculados à parceria;

2.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da parceria;

2.7. Contratar e se responsabilizar pelo pagamento dos empregados e serviços necessários para a execução do Objeto;

2.8. Responder perante SME pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

2.9. Cumprir os deveres legais relativos a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre as atividadesdesenvolvidas, inclusive por seus contratados ou parceiros, eximindo-se a SME de quaisquer destas responsabilidades;

2.10. Assumir responsabilidade por danos causados a terceiros, inclusive por omissão;

2.11. Manter a SME regularmente informada sobre atividades, eventos, programações, impedimentos de execução e quaisquer outras informações relevantes para a Parceria, permitindo, sempre que solicitados, o acesso à documentação vinculada à Parceria;

2.12. Facilitar a supervisão e fiscalização da Parceria pela SME e por órgãos de controle interno e externo, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento *in loco* da execução

SME/COGED/DIPAR

e lhes fornecendo, sempre que solicitados, as informações e documentos relacionados com a execução da Parceria;

2.13. Manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução da Parceria, sendo vedado seu repasse aterceiros;

a) Divulgar a parceria com a SME e mencionar sua existência em todos os materiais de comunicação que venham a ser produzidos, em locais visíveis de sua sede social, nos estabelecimentos em que exerça suas atividades e em seu sítio da internet.

3. Obrigações da SME

3.1. São obrigações da SME, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Acordo e na legislação aplicável:

a) Publicar extrato do Acordo no diário oficial e, no sítio oficial da SME, este Acordo e seu plano de trabalho;

b) Acompanhar, apoiar e avaliar a execução da Parceria;

c) Fornecer dados, relatórios e demais informações de seu conhecimento à Parceira necessárias à execução da Parceria;

d) Decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;

e) Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Acordo, bem como os deveres decorrentes da legislação aplicável;

f) Aplicar sanções e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente Acordo em caso de descumprimento das obrigaçõesda Parceira;

g) Aprovar a divulgação de informações a respeito da Parceria, bem como o uso da imagem institucional e do logo da SME em publicações feitas pela Parceira.

4. Vigência

4.1. O Acordo terá vigência de 36 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, mediante celebração de termos aditivos, a critério das partes, desde que a Parceria esteja sendo executada a contento.

5. Recursos financeiros e responsabilidade por despesas

5.1. O Acordo não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma arcar com suas próprias despesas.

5.2. A parceira poderá utilizar de bens e espaços públicos indicados no plano de trabalho para

SME/COGED/DIPAR

a realização do Objeto.

6. Alterações do Acordo e do plano de trabalho e denúncia da parceira

6.1. Cláusulas e condições do Acordo e do Plano de Trabalho poderão ser modificadas em comum acordo, exceto quanto à natureza do seu objeto, mediante apostila ou aditamento. O PLANO DE TRABALHO da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

6.2. As alterações de vigência ou a denúncia imotivada da Parceira deverão ser feitas com antecedência mínima de sessenta dias.

7. Prestação de contas, acompanhamento, monitoramento e gestão da parceira

7.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar a realizaçãodas ações e resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho .

7.2. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata aprestação de contas;

b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

7.2.1.A prestação de contas anual e final deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, contado da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

7.3. A Divisão de Esporte, Corpo e Movimento da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados realizará o acompanhamento da parceria e elaborará os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação parciais e final, os quais deverão contemplar, dentre outros elementos relevantes para a Parceira:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores contidos no Plano de Trabalho;

SME/COGED/DIPAR

c) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suasconclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

7.4. A gestão da Parceria caberá aos servidores Carla Simone de Almeida Brito, (titular) Amanda Fusco (suplente), a quem competirá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

b) Avaliar a realização das ações e o alcance de suas metas e resultados, podendo realizar visitas *in loco* para tanto;

c) Conhecer e emitir parecer técnico sobre as prestações de contas;

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e) Disponibilizar materiais e informações necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.4.1. Os pareceres técnicos do gestor deverão, obrigatoriamente, mencionar os resultados já alcançados e seus benefícios, seus impactos econômicos ou sociais e o grau de satisfação do público-alvo, nos moldes do Plano de Trabalho.

7.4.2. O gestor da Parceria e seu suplente poderão ser alterados por ato da autoridade competente, que notificará a Parceira a respeito por ofício, dispensando-se adiamento do Acordo para esse fim.

7.5. O monitoramento e a avaliação da Parceria competirão a DIESP- DIVISÃO DE ESPORTES CORPO E MOVIMENTO, junto as DICEUs de cada DRE – DIRETORIA DE ENSINO, onde houver CEU contemplado pelos Acordos de cooperação a quem competirá:

a) Avaliar e homologar o parecer técnico do gestor da parceria a respeito das prestações de contas parciais e final;

b) Monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) Solicitar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Parceira e ao local de realização do objeto da parceria, para obter informaçõesadicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

d) Solicitar aos demais órgãos da SME ou à Parceira esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação.

SME/COGED/DIPAR

Sanções

8.1. A execução da parceria em desacordo com este Acordo de Cooperação, com o plano de trabalho ou com a legislação pertinente sujeitará a Parceira às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo nãosuperior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.1.1. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

8.1.1.1. As sanções poderão ser acumuladas.

8.1.2. A aplicação de advertência será de competência do gestor da parceria e a aplicação das demais sanções será de competência do titular da Pasta.

8.1.2.1. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a assessoria jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções de competência do titular da Pasta.

8.2. Será garantida a ampla defesa à Parceira, sendo-lhe facultado ter vista do processo e apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, contado da sua notificação da proposta de aplicação de sanções.

8.2.1. As notificações serão encaminhadas à Parceira preferencialmente por meio de correspondência eletrônica.

8.2.2. É responsabilidade da Parceira manter atualizado seu endereço eletrônico, sob pena de ser considerada notificada ou intimada dos atos enviados a endereço desatualizado.

8.3. Caso a autoridade competente decida pela aplicação da sanção, a Parceira terá o prazo de dez dias úteis para interpor recurso, dirigido ao titular da pasta, no caso da sanção de advertência, ou ao Prefeito Municipal nos demais casos.

8.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. Anticorrupção

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto destecontrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Disposições finais

10.1. O Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 57.575, de 2016.

10.1.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Decreto municipal 57.575, de 2016, e disponíveis no processo administrativo SEI nº 6016.2024/0118517-9

10.2. À SME é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

10.3. Este Acordo não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas ações, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SME eventual inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes

SME/COGED/DIPAR

sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.4. A SME não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Parceira.

10.5. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

11. Solução de controvérsias e foro

11.1. Havendo desacordo ou divergências decorrentes da execução da Parceria, as partes devem se submeter à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão da administração pública competente, na forma da legislação aplicável.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução da parceria.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

SECRETARIA

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA

Presidente

1- Nome:

Eleine Santiago Lourenço
Auxiliar Técnico de Educação
RF: 784.553.1/1 - SME

2- Nome:

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Proponente e seus Dirigentes

Órgão/Entidade Proponente			**CNPJ**
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO			00.700.114/0001-44
Endereço			
Rodovia dos Imigrantes km 11.5 s/n Vila Guarani – São Paulo			
Cidade	**UF**	**CEP**	**Telefone**
São Paulo	SP	04329-000	(11) 3270-4216
Nome do Representante Legal			
RAMON PEREIRA DE SOUZA			
RG	**Função**	**Posto**	
0575477-5 Detran-RJ	Diretor	Diretoria de Desenvolvimento Esportivo	
Endereço Eletrônico (e-mail)			
ramon@cpb.org.br			
Nome do Responsável pelo Acordo (Fiscal)			
RAMON PEREIRA DE SOUZA			
Posto/Função			**CPF**
Diretor de Desenvolvimento Esportivo			670.765.567-15
Assinatura			

2. Resumo do Plano de Trabalho

O Comitê Paralímpico Brasileiro é uma organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, com atuação em todo o território nacional e com personalidade jurídica, reconhecida pela Legislação Desportiva Brasileira como Entidade Matriz do Segmento Paralímpico, no ordenamento do Subsistema Nacional do Desporto, possuindo patrimônio próprio, que trabalha na gestão técnica-administrativa do esporte, atuando no desenvolvimento dos esportes educacionais.

A partir do Acordo de Cooperação, a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) contribuirá com as ações esportivas oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, o que ampliará a oferta de aulas nas modalidades do paradesporto nos CEUs da Cidade de São Paulo e respectiva rede integrada.

O Comitê Paralímpico Brasileiro acredita que a possibilidade de vivenciar as modalidades paralímpicas estimula novos comportamentos, que servem de exemplo multiplicável dentro e fora das escolas e a experimentação esportiva desperta interesses, amplia conhecimentos e gera experiências prazerosas relacionadas à atividade física, assim como proporciona o desenvolvimento integral, equitativo e inclusivo dos alunos/estudantes da Rede Municipal de Educação.

O projeto propõe a integração das modalidades paralímpicas como uma ferramenta pedagógica para promover a educação integral, inclusiva e equitativa, utilizando as matrizes dos saberes de pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação, autonomia, respeito a diversidade e empatia. O objetivo é proporcionar aos alunos uma experiencia holística, onde o esporte não apenas desenvolve habilidades físicas, mas também promove valores e competências essenciais para vida.

Ao integrar as modalidades paralímpicas as atividades desenvolvidas nos CEUS, com essa abordagem, buscam formar cidadãos conscientes, empáticos e preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

O Comitê Paralímpico Brasileiro percebe a oportunidade de ampliar suas ações no Município de São Paulo, consagrando, também, o atendimento esportivo especializado por meio de vivências das modalidades paralímpicas para crianças, jovens e adultos com deficiência do entorno dos CEUs, além de oferecer material esportivo e orientação durante a semana pelos, professores, auxiliares e coordenadores externos. Esses profissionais presentes nas unidades, acompanhando o trabalho desenvolvido, o que fortalece a inclusão social dos integrantes da comunidade usuária dos CEUs.

Na atual conjuntura o Município de São Paulo tem implantados 58 Centros de Educação Unificadas – CEUs que atendem um público de muita relevância para sociedade, por meio da atividade física, em consonância com os objetivos do CPB que trabalha para inclusão da pessoa com deficiência por meio do esporte.

3. Dados do Projeto

Projeto Centro de Referência Paralímpico – CEUs, oferece prática esportiva por meio das modalidades paralímpicas, nas unidades: CEU Meninos (Zona Sul), CEU Rosa da China (Zona Leste), CEU Jaçanã (Zona Norte), CEU Butantã (Zona Oeste), durante o período máximo de 36 meses, com início imediato após a assinatura do Acordo de Cooperação, aulas com duração mínima de 60 minutos, no contraturno dos alunos, de segunda e quartas-feiras e terças e quintas-feiras. O responsável técnico do projeto é o professor Filipe Lopes Barboza CREF 025679 G-RJ (e-mail: filipe.barboza@cpb.org.br).

4. Histórico da Proponente

O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) foi fundado no dia 9 de fevereiro de 1995, em sua primeira sede, em Niterói, no Rio de Janeiro. Seu primeiro presidente foi João Batista Carvalho e Silva, que se manteve à frente da entidade até 2001.

A primeira participação do Brasil sob gestão de seu comitê nacional foi bem-sucedida, e o país terminou na 37ª colocação, com 21 medalhas, sendo dois ouros, seis pratas e 13 bronzes. Quatro anos mais tarde, nos Jogos de Sydney 2000, os brasileiros fecharam sua participação em 24º e conquistaram 22 medalhas: seis ouros, dez pratas e seis bronzes.

No ano seguinte, foi sancionada a Lei Agnelo/Piva, fundamental no desenvolvimento do esporte adaptado no Brasil. A legislação estabelece o repasse de parte da arrecadação das loterias federais para os comitês olímpico e paralímpico. Esta verba proporcionou ao paradesporto nacional avanços estruturais e técnicos.

Em 2001, houve a mudança do presidente João Batista para o Sr. Vital Severino, que exerceu a função de secretário executivo da entidade. Durante sua gestão, foi realizada uma reestruturação. Anteriormente, os esportes eram divididos por tipo de deficiência e os atletas da mesma modalidade só se uniam como uma Seleção em Jogos Paralímpicos. Com a nova organização a divisão passou a ser por modalidade, por exemplo, atletismo tornou responsabilidade de uma mesma confederação, mas é praticado por atletas com diferentes deficiências. Em 2002, também foi realizada a transferência da sede do CPB, que deixou Niterói e foi a Brasília.

Na edição seguinte dos Jogos, Atenas 2004, o Brasil subiu no ranking para o 14º lugar, com 33 medalhas, sendo 14 ouros, 12 pratas e sete bronzes. Os Jogos da Grécia foram marcantes, já que esta foi a primeira vez em que a competição teve transmissão pela televisão para o público brasileiro, por meio de uma estratégia de comunicação do CPB, que comprou os direitos dos Jogos e repassou ao Grupo Globo.

Nos Jogos de Pequim, em 2008, a delegação brasileira mais uma vez avançou no quadro de medalhas, agora com a nona colocação. Foram 47 conquistas, sendo 16 ouros, 14 pratas e 17 bronzes – marca absoluta de pódios que só seria superada nos Jogos do Rio, em 2016.

No ano seguinte à edição chinesa dos Jogos Paralímpicos, houve nova eleição no CPB, e Andrew Parsons foi escolhido como o novo dirigente da entidade. Andrew trouxe ao CPB a bagagem de quem já havia sido secretário-geral do CPB de 2001 a 2009 e, também, presidente do Comitê Paralímpico das Américas, de 2005 a 2009. Andrew foi reeleito em 2013 e geriu o esporte adaptado brasileiro até 2017.

O avanço nos Jogos Paralímpicos também foi contínuo. A melhor participação do país em medalhas de ouro aconteceria em Londres 2012. Liderados pelo nadador Daniel Dias, o Brasil ficou com a sétima colocação no quadro-geral, com 21 ouros, 14 pratas e oito bronzes. A campanha foi chave no maior objetivo brasileiro neste período: em 2009, além do início da gestão Andrew Parsons, houve a escolha do Rio de Janeiro como sede dos Jogos Paralímpicos de 2016.

A oportunidade de sediar os Jogos Paralimpíada ocasionou ainda a construção daquele que se tornaria o maior legado físico da competição. A construção do primeiro Centro de Treinamento Paralímpico do Brasil foi oficializada em janeiro de 2013, em São Paulo. A obra foi orçada em cerca de R$ 260 milhões, fez parte do Plano Brasil Medalhas, do Governo Federal, que investiu R$ 1 bilhão adicional ao orçamento do esporte brasileiro entre 2013 e 2016.

O CT Paralímpico foi inaugurado em maio de 2016 e serviu como sede da aclimatação brasileira para a Paralimpíada do Rio 2016. O CT conta com instalações esportivas indoor e outdoor para treinamentos, competições e intercâmbios de atletas e seleções em 15 modalidades paralímpicas: atletismo, basquete, esgrima, rúgbi e tênis em cadeira de rodas, bocha, natação, futebol de 5 (para cegos), futebol de 7 (para paralisados cerebrais), goalball, halterofilismo, judô, tênis de mesa, triatlo e vôlei sentado. Além disso, tem área residencial com alojamentos, refeitório, lavanderia e um setor administrativo com salas, auditórios e outros espaços de apoio aos atletas.

Em março de 2017, o então vice-presidente do CPB Mizael Conrado foi eleito por aclamação o novo presidente da entidade. Ex-jogador de futebol de 5, Mizael Conrado deu prioridade à expansão do cunho social do esporte paralímpico atrelado ao alto rendimento. Em 2018, foram desenvolvidos projetos como Escola Paralímpica de Esportes, que oportunizou o primeiro contato de crianças com o esporte adaptado. Outras iniciativas, como o Camping Escolar Paralímpico, foram colocadas em prática. O Festival Dia do Atleta Paralímpico, em 22 de setembro de 2018, reuniu mais de sete mil crianças em 48 núcleos, por todos os estados do país, em ação inédita de expansão do Movimento pelo Brasil.

No fim de 2020, o presidente do CPB, Mizael Conrado foi reeleito para a posição para o ciclo 2021- 2025, em Assembleia Geral Ordinária de Eleição realizada no CT Paralímpico, em São Paulo. O ex-atleta do atletismo Yohansson Nascimento foi eleito vice-presidente e formará a nova diretoria executiva da entidade.

Os Jogos Paralímpicos de Tóquio foram adiados para 2021. No começo de 2021, o CPB autorizou o retorno das Seleções Brasileiras ao CT Paralímpico para treinamentos. Por meio de vacinas contra Covid-19 doadas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI, sigla em inglês), todos os participantes dos Jogos Paralímpicos foram vacinados. O CT Paralímpico foi um dos polos de vacinação para atletas, membros da comissão e jornalistas.

O Brasil contou com uma delegação de 234 atletas, de 20 modalidades, nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020. Na capital japonesa, o país alcançou a 100ª medalha de ouro em Jogos Paralímpicos. Ao todo, foram conquistadas 72 medalhas, sendo 22 de ouro, 20 de prata e 30 de bronze.

O CPB disponibiliza diversos projetos, por exemplo, a Escola Paralímpica de Esportes que visa atender crianças e jovens com deficiência visual e intelectual leve (F70 a F79), de 7 a 17 anos, no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CT/CPB), além do Projeto Reabilitar, o qual visa atender jovens e adultos com deficiência física, visual e intelectual leve (F70 a F79), de 18 a 35 anos, ambos os projetos em 15 modalidades paralímpicas no CT/CPB.

O Festival Paralímpico Loterias Caixa é um evento lúdico para crianças e jovens com deficiência, de 8 a 17 anos, promovido duas vezes por ano, nos meses de setembro de dezembro, considerando o Dia Nacional do Atleta Paralímpico e o Dia Mundial da Pessoa com Deficiência (dezembro) em núcleos de vários estados brasileiros.

5. Objeto do Acordo de Cooperação

Oportunizar a prática esportiva para as crianças, jovens e adultos com deficiência vizinhos aos Centros Educacionais Unificados - CEUs do Município de São Paulo, elencados nos dados do Plano de Trabalho, por meio de atendimentos esportivos nas modalidades paralímpicas, a partir do Projeto Centro de Referência Paralímpico – CEUs, o qual consiste em ministrar as aulas por profissionais contratados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro nas unidades dos CEUs.

6. Público-alvo

O Projeto Centro de Referência Paralímpico - CEUs, será realizado a princípio em quatro unidades dos CEUs, para crianças, jovens e adultos com deficiência de 07 a 35 anos. O referido projeto terá início a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação, sob responsabilidade do profissional técnico Filipe Lopes Barboza CREF 025679 G-RJ, conforme dados do projeto e cronograma.

7. Justificativa do Acordo de Cooperação

Considerando os principais objetivos dos CEUs, especialmente a promoção do protagonismo infantil e juvenil, a partir de espaços de equidade social em diferentes territórios, bem como as concepções de educação integral, equidade e educação inclusiva aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, a atuação do Comitê Paralímpico Brasileiro na comunidade local e usuária dos CEUs proporcionará elevar a oferta de atendimento esportivo às pessoas com deficiência por gênero e faixa etária atendidos atualmente nas unidades de cada CEU, em razão destes espaços constituírem polos de incentivo ao desenvolvimento esportivo e de experiências inovadoras em regiões com taxas de alta concentração demográfica, estatísticas de baixa escolaridade e acesso precário aos equipamentos públicos, assegurando a manutenção das culturas praticadas em cada território, de acordo com a realidade socioeconômica, étnico-racial e geográfica.

Com o intuito de ampliar a oferta de atendimento esportivo para pessoas com deficiência no Município de São Paulo e rede integrada dos CEUs, o Comitê Paralímpico Brasileiro desenvolve o Projeto Centro de Referência Paralímpico - CEUs, que oportuniza a crianças, jovens e adultos com deficiência a prática esportiva de qualidade, propondo a capacitação dos profissionais, além de material esportivo. A prática esportiva é uma ferramenta de inclusão social, o que promove o desenvolvimento intelectual, social, emocional, físico e cultural, a partir da ampliação da autonomia, pluralidade, colaboração, ética e cidadania.

As modalidades paralímpicas favorecem no desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos praticantes ao integrá-lo ao contexto educacional, podemos proporcionar uma experiência enriquecedora que vai além da atividade física, contribuindo para a formação integral dos alunos. Além disso, as modalidades paralímpicas são inclusivas, que pode ser adaptado para atender as necessidades de diferentes indivíduos, promovendo a equidade e a diversidade.

Desta forma, inserir a prática esportiva para pessoas com deficiência nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, por meio das ações do Comitê Paralímpico Brasileiro, gerará a oportunidade a crianças, jovens e adultos com deficiência à prática esportiva paralímpica, integrando-a na comunidade local, além potencializar as capacidades dos indivíduos para alcançar a ocupação de diferentes espaços, tanto em nível nacional quanto mundial.

8. Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação

Metas Qualitativas:

1. Fomentar a prática do esporte como fator motivacional para pessoas com deficiência;
2. Propiciar condição de um atendimento eficiente, eficaz e efetivo;
3. Valorizar a frequência e incentivar o rendimento escolar;
4. Desenvolver a autoestima e a autoconfiança;
5. Desenvolver de maneira saudável a competição;
6. Contribuir para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida por meio do desenvolvimento de uma consciência para a disciplina de vida; e
7. Capacitar profissionais de Educação Física, para atuarem no esporte adaptado.

Metas Quantitativas:

1. Elevar a quantidade de alunos com deficiência por gênero e faixa etária atendidos atualmente nas unidades de cada CEU;
2. Oferecer atendimento duas vezes por semana, no contraturno do horário escolar;
3. Organizar quatro eventos paralímpicos promovidos pelo CPB/CEU;

Para consecução das metas, elencamos as seguintes:

1. Promover processo seletivo de profissionais que atuarão nas unidades dos CEUs;
2. Mapear as instituições esportivas que atendem pessoas com deficiência;
3. Divulgar nas associações de bairros locais;
4. Divulgar nas escolas regulares por meio da Secretaria de Educação do Município de São Paulo;
5. Captar e desenvolver as habilidades motoras dos alunos com deficiência;
6. Selecionar e captar o material específico necessário para cada modalidade;
7. Executar o planejamento anual dos atendimentos esportivos paralímpicos.

9. Metodologia

Desenvolver atividades práticas e teóricas que integrem os saberes propostos, utilizando estratégias pedagógicas diversificadas.

Realizar as atividades nos Centros Educacionais Unificados, garantindo a participação de todos os alunos e adaptando o conteúdo conforme necessário para promover a inclusão.

Avaliar o progresso dos alunos não apenas em termos de habilidades esportivas, mas também em relação aos valores e competências desenvolvidas.

Educação Integral: Promover o desenvolvimento holístico dos alunos, abordando aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Inclusiva: Adaptar as atividades para atender as necessidades de todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou limitações.

Equitativa: Garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento.

Matrizes dos saberes: Utilizar as modalidades paralímpicas como meio para desenvolver habilidades de pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação, autonomia, respeito a diversidade e empatia.

Ao integrar as modalidades paralímpicas ao currículo escolar com essa abordagem, buscamos não apenas formar bons atletas, mas também cidadãos conscientes, empáticos e preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

Os alunos que apresentarem aptidão esportiva poderão usufruir dos demais projetos do CPB.

10. Plano de divulgação / comunicação

A divulgação será realizada nas instituições de ensino, nas clínicas/institutos de reabilitação, nas redondezas das unidades iniciadas, por meio das redes sociais do CPB e folhetos, além de faixas de divulgação nas dependências dos CEUS.

11. Cronograma de execução do Projeto

Etapa	Atividades	Duração	
		Início	Término
Composição de quadro de profissionais	Seleção de 1 (um) professor e 1 (um) auxiliar para cada em cada unidade.	MÊS 1	MÊS 36
Composição de quadro de profissionais	O CPB disponibilizará os Recursos Humanos necessários para o desenvolvimento deste Acordo de Cooperação.	MÊS 2	MÊS 36
Capacitação dos analistas esportivos	O CPB disponibilizará cursos de educação paralímpica, com aulas teóricas e práticas, com duração de 30 horas, inicialmente.	MÊS 2	MÊS 36
Uso das instalações	Os CEUs disponibilizarão o uso das instalações para o atendimento das pessoas com deficiência inscritos no presente Projeto.	MÊS 2	MÊS 36
Captação de alunos com deficiência	Processo de captação das crianças, jovens e adultos com deficiência dar-se-á mediante a visita nas instituições de ensino, assim como nas associações de bairro.	MÊS 2	MÊS 36
Início dos atendimentos dos alunos com deficiência	Início das atividades esportivas paralímpicas, a partir da assinatura do Acordo de Cooperação, em 2024. Os atendimentos acontecerão no mês da celebração da parceria.	MÊS 2	MÊS 36
Execução do planejamento dos atendimentos	Conforme Tabela a seguir (item 11.1).	MÊS 2	MÊS 36
Pesquisa de avaliação	Aplicação de formulário com perguntas qualitativas com o objetivo de avaliar o trabalho prestado pelo Projeto.	MÊS 3	MÊS 4

Ampliação da divulgação e escuta ativa	Reuniões periódicas com objetivo de aproximar e escutar os alunos e responsáveis legais.	MÊS 3	MÊS 36
	Pesquisa de satisfação dos alunos antes do término do ano letivo dos alunos da rede pública de ensino e demais integrantes da comunidade usuária dos CEUs.	MÊS 5	MÊS 36

11.1. Execução do planejamento das aulas

FASES	METAS	PERÍODO
Elaboração dos planos de aula	Focados na diversidade dos alunos e suas limitações.	MÊS 3
Evitar a evasão	Alcançar padrão de excelência nos atendimentos, para inibir a ausência dos alunos.	MÊS 3- MÊS 36
Oportunizar a vivência do atleta paralímpico	Oferecer aos alunos com aptidão esportiva paralímpica, a participação de outros projetos desenvolvidos pelo CPB.	MÊS 3- MÊS 36

12. Equipe de trabalho

Oferecer os recursos humanos com o apoio dos analistas existentes na rede municipal.

RAMON PEREIRA DE SOUZA

Diretoria de Desenvolvimento Esportivo - CPB